

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.391, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LORENA A CRIAR A SEMANA DA AÇÃO SOLIDÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Lorena, autorizado, através de Decreto, pela presente Lei, instituir a “Semana da Ação Solidária”, que realizar-se-á, anualmente, no período de 12 a 18 de outubro.

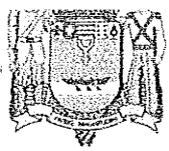
Art. 2º. O objetivo da Semana da Ação Solidária e:

I – Incentivar entidades, instituições, pessoas físicas e jurídicas para que desenvolvam atividades que proporcionem melhor qualidade de vida e exercício da cidadania, em sua plenitude, as pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social no âmbito do Município;

II – Divulgar, através de eventos, a existência de ações que justifiquem este incentivo;

III – Homenagear, através do “Premio Incentivo a Ação Solidária”, as atividades e/ou projetos que tenham alcançado os resultados estabelecidos nos inciso I deste artigo.

Art. 3º. – Fica por esta lei, estabelecido que caberá ao Centro de Orientação, Reintegração e Assistência Social, entidade de utilidade pública, a



LIVRO DE LEIS

organização da Semana da Ação Solidária, assim como a elaboração de seu regulamento, normas e formulários para sua realização, sem que o seu desempenho acarrete despesas aos cofres públicos.

Art. 4º - O Centro de Orientação, Reintegração e Assistência Social, poderá promover campanha de patrocínio, doações e parcerias, com o objetivo de realçar, com êxito, a Semana da Ação Solidária, apresentando aos participantes, a cada ano, a prestação de contas do que lhe foi confiado para realização dos eventos.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada através de Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 01 de dezembro de 2010.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal